



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE GESTÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço global, para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de solução de Colaboração, Produtividade Digital e Segurança da Informação (Microsoft 365 ou equivalente), com serviços de implantação, suporte técnico e consultoria especializada, visando à modernização do ambiente digital da Câmara Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 (doze) meses**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE GESTÃO

1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico sg.ac@angradosreis.rj.leg.br.

1.7.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8. Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: sg.ac@angradosreis.rj.leg.br.

1.8.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2. A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados no item 2.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE GESTÃO

2.1. No dia 5 de março de 2026, às 9h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº90004/2026, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

2.2. Caso a licitação não possa ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo pertinente para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de solução de Colaboração, Produtividade Digital e Segurança da Informação (Microsoft 365 ou equivalente), com serviços de implantação, suporte técnico e consultoria especializada, visando à modernização do ambiente digital da Câmara Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência, e nos quantitativos discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Catser	Unidade de medida	Qtde
01	Implantação de Solução de Colaboração, Produtividade Digital e Segurança e Sustentação do ambiente, fornecendo 300 Licenças anuais de uso.	27502	UNIDADE	01
02	Consultoria/Treinamento Técnico Especializado	26972	HORAS	1920

3.1.1. As licitantes deverão enviar as propostas contendo o quantitativo total dos itens desta licitação.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE GESTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

NATUREZA DA DESPESA: 100010103101852295339039990000

4.2. O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra – se no Anexo II, totalizando a importância global de **R\$ 1.618.159,81 (Um milhão seiscentos e dezoito mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos)**

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço global**.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema ([https:// www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br)).

7.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



7.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

7.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

7.8. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

7.9. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Câmara Municipal de Angra dos Reis, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.



(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução dos serviços;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

7.10. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Câmara Municipal de Angra dos Reis, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.10.1. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Câmara Municipal de Angra dos Reis e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

7.11. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou



Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

7.12. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.13. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.15. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.15.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.16. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual



do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

8.1.2. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Angra dos Reis, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.1. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.1.2. As propostas de preços serão ofertadas com base no preço global do objeto licitado.



9.2. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 2.1.

9.2.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 11.4.2.

9.2.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2.5. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.



9.3.1. As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária.

9.4. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

9.4.1. O valor devido a título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

9.5. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

9.6. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

9.7. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.8. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.



9.9.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **não conduzirá** não seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

d.1) é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

d.1.1) a inexequibilidade, na hipótese de que trata a alínea “c” deste item, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE GESTÃO

d.1.1.1) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

d.1.1.2) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

10.3.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.4. Após a análise das propostas de preços será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.6. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.7. Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o **modo de disputa aberto**.

10.8. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.8.1. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao total previsto para cada item/lote.

10.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.



10.9.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrirá melhor oferta.

10.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 18 deste edital.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **menor preço global**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s), na estimativa orçamentária (Anexo II), considerando o valor global.



11.1.1. Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, no final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo II), considerando o valor global.

11.2. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.2.1. Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.2.2. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.2.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;



d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.2.5. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3. Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

11.3.1. Na hipótese de o disposto no item 11.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

11.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4.2. Haverá um prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 9.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.



11.5. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

11.6. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigidas as causas de sua desclassificação.

11.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 12 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 11.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.9. Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 4.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.9.2. Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 11.8

11.10. Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.



11.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O julgamento da habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A)** Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B)** Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C)** Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D)** Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E)** Documentação relativa à qualificação técnica.

12.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/2021.

12.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.4. A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



12.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE GESTÃO

forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

(B.1.a) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE GESTÃO

(B.2) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo X do Edital de Pregão Eletrônico nº _____.

(B.3) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (UM), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo.

(B.4) Comprovação de capital social equivalente a 10% do valor orçado pela administração.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;



(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VIII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE GESTÃO

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de bom desempenho anterior em características similares em especificações técnicas na prestação de serviço objeto deste instrumento. Para comprovação da compatibilidade descrita neste item, o(s) atestado(s) apresentado deverá atender aos seguintes critérios:

(E.1.a) Detalhamento do tipo de fornecimento prestado, com indicação do período em que ocorreu e dos quantitativos a ele referentes.

(E.1.b) Razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente do atestado de capacidade técnica.

(E.1.c) Data de emissão do atestado de capacidade técnica.

(E.1.d) Identificação do responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica (nome, cargo, e-mail e assinatura.)

(E.1.e) Comprovação de suporte e implantação de solução de Colaboração, Produtividade Digital e segurança para ambiente com no mínimo 300 usuários.

(E.1.f) Comprovação de suporte em TIC utilizando o conjunto de boas práticas ITIL na operação e gerenciamento de serviços de tecnologia da informação por ano mínimo 300 usuários.

(E.1.g) Comprovação de suporte a gerenciamento de projetos utilizando o guia PMBOK - Project Management Body of Knowledge.

(E.1.h) Comprovação de utilização de ferramenta de gestão de serviços de TI (ITSM), em conformidade com as melhores práticas da ITIL para no mínimo 5 (cinco) das seguintes disciplinas: Gerenciamento de Incidentes, Gerenciamento de Problemas, Gerenciamento



de Mudanças, Gerenciamento de Requisições, Gerenciamento de Configuração e Gerenciamento de Nível de Serviço.

(E.1.i) Comprovação Monitoração de Ambiente de Infraestrutura utilizando ferramenta Zabbix em regime 24x7.

(E.1.j) Comprovação de administração e suporte a estrutura de rede local (LAN - Local Area Network) contemplando switches core, distribuição/acesso, access points, controladora wifi e firewall.

(E.1.k) Comprovação de administração, configuração e sustentação de solução de armazenamento corporativa (storage) e sistema de backup.

(E.2) A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, as declarações relacionadas nos subitens abaixo, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios, tais como: certificados ou diplomas de formação e certificações profissionais exigidas, bem como comprovantes de vínculo dos profissionais com a empresa licitante, como contratos de trabalho, contratos de prestação de serviço ou documentos equivalentes. Não serão aceitas declarações genéricas ou sem comprovação documental:

(E.2.a) Declaração de possuir pelo menos 2 (dois) profissionais em seu corpo técnico com certificação ITIL Foundation ou superior.

(E.2.b) Declaração de possuir em seu corpo técnico pelo menos 1 (um) profissional com Diploma ou Certificado de Ensino Superior em Tecnologia em Redes de Computadores, com especialização em Segurança de Redes de Computadores.

(E.2.c) Declaração de possuir em seu corpo técnico pelo menos 2 (dois) profissionais com Certificação Scrum Foundation Professional.

(E.2.d) Declaração de possuir em seu corpo técnico pelo menos 2 (dois) profissionais com Treinamento Oficial, reconhecido pelo fabricante, de Zabbix 5.0 Certified Specialist, sendo que pelo menos 1 (um) dos profissionais deverá possuir certificação Zabbix 5.0 Certified Specialist.



(E.2.f) Declaração de possuir pelo menos 1 (um) profissional em seu corpo técnico com certificação em Banco de Dados Oracle, Oracle Database 12c Administrator Certified Associate.

(E.2.g) Declaração de possuir pelo menos 1 (um) profissional em seu corpo técnico com certificação em Banco de Dados MySQL, MySQL Database Administrator.

(E.2.h) Declaração de possuir pelo menos 1 (um) profissional em seu corpo técnico com certificação Microsoft MCSE (ou equivalente mais atual) ou MCSA (ou equivalente mais atual).

(E.2.i) Declaração de possuir pelo menos 1 (um) profissional em seu corpo técnico com certificação Linux LPIC-2.

(E.2.j) Declaração de possuir pelo menos 1 (um) profissional em seu corpo técnico com certificação PMP (Project Manager Professional).

(E.2.k) Declaração que possui ou instalará escritório em um raio de 100 km da Câmara Municipal de Angra dos Reis com funcionamento 24x7x365, devidamente equipado com gerador de energia e links redundantes de internet, onde para comprovação da veracidade das informações, a CONTRATANTE poderá requerer visita às instalações a qualquer tempo.

(E.2.l) Declarar que possui ciência e capacitação técnica para atender aos itens estabelecidos neste ETP.

(E.2.m) As declarações necessárias à Qualificação Técnica, podem, se for o caso, serem entregues em um único documento compilado para tal.

(E.3) Será admitida a apresentação de apenas um atestado, desde que este contenha todas as certificações e informações previstas nos itens acima.

(E.4) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.



(E.5) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.6) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

13. RECURSOS

13.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

13.5. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

13.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE GESTÃO

13.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9. Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo IV).

13.9.1. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

14.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

14.3. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.



14.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente, O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo IV, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e a ADJUDICATÁRIA.

15.3. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Sr. Presidente da CMAR, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Câmara Municipal de Angra dos Reis, para assinatura do contrato, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

15.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

15.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal de Angra dos Reis, para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



15.3.3. Também em medida alternativa, a CMAR poderá encaminhar o instrumento em via digital, por e-mail, coletando a assinatura do adjudicatário por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, devidamente reconhecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, no mesmo prazo indicado no subitem anterior.

15.3.4. O prazo previsto no subitem 15.3.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela CMAR.

15.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

15.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria de Legislação. A ocorrência de desconformidade implicará em possíveis penalizações, na forma do item 18 deste edital, por não atenderem às especificações contidas no Termo de Referência, sem ônus para a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

15.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.



15.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

15.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

15.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Legislação.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

16.1.1. O documento de cobrança será apresentado à Secretaria de Administração da CMAR, responsável pela fiscalização da presente contratação, para atestação.

16.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

16.2.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a Câmara Municipal de Angra dos Reis esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



16.4. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

16.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

16.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data da entrega do documento de cobrança.

16.7. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela CONTRATADA.

17. REAJUSTE

17.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

17.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA – E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA – E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE GESTÃO

17.3. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

17.4. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 18.2.

18.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Angra dos Reis poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:



18.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.3.3. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.3.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.3.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2



INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, <u>deixar de:</u>		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

18.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

18.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

18.6. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE GESTÃO

18.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18.9. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

20.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Câmara Municipal de Angra dos Reis.

20.3. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE GESTÃO

20.5. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e demais anexos que o integram, prevalecerão as disposições do edital.

20.6. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Quadro estimativo de valores;

Anexo III – Modelo padronizado de proposta;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Nepotismo;

Anexo VII – Declaração relativa a trabalho de menores;

Anexo VIII – Declaração de Reserva de Cargos do art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/21;

Anexo IX – Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

Angra dos Reis, 03 de Fevereiro de 2026.

Jorge Brum Crispim de Carvalho

Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2025-25006047

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de **licenças de solução de Colaboração, Produtividade Digital e Segurança da Informação (Microsoft 365 ou equivalente)**, com serviços de **implantação, suporte técnico e consultoria especializada**, visando à modernização do ambiente digital da Câmara Municipal de Angra dos Reis, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Implantação de Solução de Colaboração, Produtividade Digital e Segurança e Sustentação do ambiente, fornecendo 300 Licenças anuais de uso.	27502	UNIDADE	01
2	Consultoria/Treinamento Técnico Especializado	26972	HORAS	1920

1.2. A o objeto da presente contratação caracteriza-se como comum, por ser possível estabelecer padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A contratação é necessária diante da defasagem tecnológica da atual infraestrutura digital, notadamente das licenças de software de produtividade, comunicação e segurança. A ausência de ferramentas atualizadas compromete a produtividade, a interoperabilidade entre setores e a segurança das informações institucionais, expondo a organização a riscos como perda de dados, ataques cibernéticos e ineficiência operacional. Além disso, a contratação atende aos princípios da economicidade e da eficiência ao possibilitar a implementação de um ambiente moderno, colaborativo e seguro, alinhado às melhores práticas do mercado.

2.2. A contratação se mostra necessária para suprir essas lacunas tecnológicas e operacionais, possibilitando a implantação de uma plataforma moderna e integrada, alinhada às melhores práticas de mercado e requisitos de segurança da informação, produtividade e transformação digital, levando em consideração ainda que à segurança da informação, na atual situação apresenta fragilidades significativas: as soluções de proteção de dados estão obsoletas, com baixo controle de permissionamento e auditoria, e ausência de camadas de defesa mais modernas contra ameaças como ransomware, malwares e vazamentos de dados

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação visa aprimorar os avanços tecnológicos, e manter-se atualizado, pode trazer uma série de vantagens, especialmente quando se tratam de modernidade, soluções **de colaboração, produtividade digital e segurança da Informação, conforme as seguintes funcionalidades que deverão conter na solução proposta, sendo elas:**

3.1.1 Melhor desempenho e eficiência de novas soluções tecnológicas. Isso significa produtividade mais alta, tempos de carregamento menores e a capacidade de executar múltiplas tarefas simultaneamente sem lentidão.

3.1.1.1. Novos recursos e funcionalidades devido aos novos sistemas implantados, usuários podem desfrutar de uma interface renovada, ferramentas inovadoras e melhor integração com outros dispositivos e serviços.

3.1.2. Com software atualizado, a experiência geral do usuário é significativamente melhorada, com interfaces mais intuitivas e recursos que facilitam os serviços a serem desempenhados por este Órgão.

3.2. Implantação completa da Solução de Colaboração, Produtividade Digital e Segurança:



3.2.1. Planejamento e execução da implementação da plataforma de colaboração digital, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis;

3.2.2. Configuração e personalização das ferramentas para atender aos requisitos específicos da organização (gestão de documentos, comunicação interna, calendários, tarefas, etc.);

3.2.3. Integração das soluções com outros sistemas e plataformas existentes na infraestrutura de TI da organização;

3.2.4. Garantia de que as soluções estejam configuradas de maneira segura, conforme as melhores práticas de segurança da informação;

3.2.5. Implantação e manutenção de políticas de segurança cibernética, incluindo firewalls, controle de acesso, criptografia de dados e outras soluções;

3.2.6. A implantação completa deverá ser realizada em até 45 dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço;

3.2.7. Treinamento e Capacitação de Usuários:

3.2.7.1. Treinamento inicial para os usuários, abordando as funcionalidades essenciais das ferramentas, de forma a garantir que a equipe tenha o conhecimento necessário para usar as soluções de forma eficaz;

3.2.8. Elaboração de materiais didáticos e tutoriais personalizados, voltados para o contexto específico da Câmara Municipal, para facilitar a adaptação e uso das soluções.

3.3. Solução de Colaboração, Produtividade Digital e Segurança:

3.3.1. Requisitos da Solução de Colaboração e Produtividade Digital:

3.3.1.1. E-mail;

3.3.1.2. E-mail corporativo com 50 GB por usuário;

3.3.1.3. Anexos de até 150 MB;

3.3.1.4. Sincronização multi-dispositivo;

3.3.1.5. Filtro antispam e proteção contra malware;

3.3.1.6. Calendário corporativo e lista de contatos integrada;

3.3.1.7. 1 TB de armazenamento em nuvem por usuário;

3.3.1.8. Sincronização automática entre dispositivos;



- 3.3.1.9.** Compartilhamento seguro de arquivos e pastas;
- 3.3.1.10.** Controle de permissões e expiração de links;
- 3.3.1.11.** Controle de versões de documentos;
- 3.3.1.12.** Recuperação de arquivos excluídos (até 80 dias);
- 3.3.1.13.** Proteção contra ransomware (detecção e restauração);
- 3.3.1.14.** Proteção contra perda de dados (DLP) para e-mails;
- 3.3.1.15.** Criptografia de e-mails;
- 3.3.1.16.** Retenção por políticas de conformidade.

3.3.2. Requisitos da Solução de Colaboração e Produtividade Digital:

- 3.3.2.1.** Chat individual e em grupo;
- 3.3.2.2.** Videoconferências e reuniões online (até 300 participantes);
- 3.3.2.3.** Compartilhamento de tela;
- 3.3.2.4.** Gravação de reuniões;
- 3.3.2.5.** Transcrição automática de reuniões;
- 3.3.2.6.** Criação de canais para equipes e projetos;
- 3.3.2.7.** Integração com calendário corporativo;
- 3.3.2.8.** Colaboração simultânea em documentos;
- 3.3.2.9.** Integração com aplicativos de terceiros;
- 3.3.2.10.** Realidade aumentada em reuniões;
- 3.3.2.11.** Transmissão ao vivo para até 10.000 participantes;
- 3.3.2.12.** Integração com sistemas telefônicos;
- 3.3.2.13.** Agendamento de reuniões externas.

3.3.3. Plataforma de Colaboração e Gestão de Conteúdo:

- 3.3.3.1.** Criação de sites colaborativos para equipes e projetos;
- 3.3.3.2.** Bibliotecas documentais com controle de permissões;
- 3.3.3.3.** Controle de versões e histórico de arquivos;
- 3.3.3.4.** Coautoria em tempo real;
- 3.3.3.5.** Check-in/Check-out de documentos;
- 3.3.3.6.** Listas e formulários personalizados;



3.3.3.7. Pesquisa corporativa unificada com resultados de todos os repositórios.

3.3.3.8. Fluxos de trabalho automatizados para aprovação de documentos.

3.3.4. Segurança:

3.3.4.1. Aplicação de políticas de segurança e acesso condicional;

3.3.4.2. Controle de acesso baseado em status de dispositivo;

3.3.4.3. Integração com autenticação multifator (MFA);

3.3.4.4. Registro de dispositivos no AD;

3.3.4.5. Bloqueio de sincronização em dispositivos não autorizados;

3.3.4.6. Proteção contra ameaças em tempo real;

3.3.4.7. Antivírus corporativo com proteção baseada em nuvem;

3.3.4.8. Controle de aplicativos e acesso à web seguro;

3.3.4.9. Firewall e políticas de segurança de rede;

3.3.4.10. Proteção contra ransomware e ataques de dia zero;

3.3.4.11. Relatórios e dashboards de segurança;

3.3.4.12. Filtro avançado contra phishing, spam e malware;

3.3.4.13. Análise de anexos suspeitos;

3.3.4.14. Verificação de links em tempo real;

3.3.4.15. Políticas de proteção contra spoofing e domínios falsificados;

3.3.4.16. Relatórios de segurança e alertas básicos;

3.3.4.17. Detecção de ataques por engenharia social;

3.3.4.18. Quarentena de e-mails suspeitos;

3.3.4.19. Notificações de quarentena para usuários;

3.3.4.20. Relatórios de detecção de ameaças no e-mail;

3.3.4.21. Proteção contra perda de dados (DLP) para documentos e e-mails;

3.3.4.22. Classificação e proteção de informações sensíveis (Sensitivity Labels);

3.3.4.23. Prevenção contra exfiltração de dados;

3.3.4.24. Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e aplicativos (MAM);

3.3.4.25. Acesso condicional baseado em risco;

3.3.4.26. Integração com TPM 2.0 e autenticação FIDO2.



3.3.5. Plataforma de Experiência do Colaborador :

- 3.3.5.1.** Comunicação social corporativa;
- 3.3.5.2.** Painel de comunicados, notícias e recursos;
- 3.3.5.3.** Hub de comunicação e recursos;
- 3.3.5.4.** Análises de produtividade e bem-estar (respeitando a privacidade);
- 3.3.5.5.** Plataforma de aprendizado integrado;
- 3.3.5.6.** Organização automática de conhecimento por tópicos.

3.3.6. Suíte de escritório:

- 3.3.6.1.** Editor de textos: Ferramenta para criação e edição de documentos textuais com recursos avançados de formatação, revisão ortográfica, controle de versões e colaboração simultânea;
- 3.3.6.2.** Planilha eletrônica: Aplicativo para criação e análise de dados em formato tabular, com suporte a fórmulas, gráficos, tabelas dinâmicas, automações e colaboração simultânea;
- 3.3.6.3.** Apresentações: Ferramenta para elaboração de apresentações com recursos visuais dinâmicos, suporte a transições, multimídia e colaboração simultânea;
- 3.3.6.4.** Editor de e-mails e agenda: Aplicativo com funcionalidades integradas de correio eletrônico, calendário, tarefas e gerenciamento de contatos;
- 3.3.6.5.** Bloco de anotações digital: Ferramenta para organização de informações em formato livre, com suporte a escrita manual, inserção de arquivos e sincronização em nuvem;
- 3.3.6.6.** Deve permitir o uso online em nuvem e instalação local no dispositivo;
- 3.3.6.7.** Editor de formulários para criação de pesquisas e questionários;
- 3.3.6.8.** Ferramenta de BI para visualização e análise de dados avançada.

3.3.7. Plataforma de Automação e Desenvolvimento de Aplicativos:

- 3.3.7.1.** Desenvolvimento de aplicativos de negócios sem código/baixo código;
- 3.3.7.2.** Automação de fluxos de trabalho entre aplicativos;
- 3.3.7.3.** Chatbots para atendimento automatizado;



3.3.8. Conformidade e Governança de Dados:

- 3.3.8.1.** Políticas de retenção e arquivamento baseadas em regulamentações;
- 3.3.8.2.** Descoberta eletrônica para buscas avançadas em conteúdo;
- 3.3.8.3.** Auditoria de atividades e relatórios de conformidade;
- 3.3.8.4.** Governança de informações com rotulagem de sensibilidade e criptografia;
- 3.3.8.5.** Gerenciamento de riscos de conformidade;
- 3.3.8.6.** Logs de atividades com retenção de 10 anos.

3.3.9. Ferramentas de Gestão Visual e de Tarefas

- 3.3.9.1.** Criação e edição de fluxogramas, diagramas de rede e mapas de processos via navegador;
- 3.3.9.2.** Bibliotecas de formas padrão (ISO/ANSI) e templates pré-definidos;
- 3.3.9.3.** Colaboração em tempo real e comentários em diagramas;
- 3.3.9.4.** Lembretes baseados em horário/localização;
- 3.3.9.5.** Listas inteligentes (ex.: "Meu Dia", "Importantes");
- 3.3.9.6.** Criação de listas customizáveis (inventários, helpdesk, checklists) com views dinâmicos;
- 3.3.9.7.** Notificações automáticas por e-mail ao adicionar/alterar itens;
- 3.3.9.8.** Quadros Kanban com buckets, tarefas, atribuição de responsáveis e prazos;
- 3.3.9.9.** Gráficos de progresso automáticos (status por tarefa/membro);
- 3.3.9.10.** Armazenamento de vídeos em repositório central;
- 3.3.9.11.** Transcrição automática, legendagem e busca por conteúdo dentro de vídeos;
- 3.3.9.12.** Compartilhamento seguro com controle de permissões por grupo/usuário.

3.4. Consultoria Técnica Especializado

- 3.4.1.** Diagnóstico e resolução de incidentes críticos em servidores, redes, sistemas de backup e dispositivos de segurança;
- 3.4.2.** Atendimento remoto e presencial conforme necessidade para resolução de problemas técnicos complexos que exigem conhecimentos específicos;



3.4.3. Suporte a sistemas operacionais e infraestrutura virtualizada (servidores físicos e virtuais, storage, etc.);

3.4.4. Monitoramento Proativo:

3.4.4.1. Monitoramento 24/7 da infraestrutura de TI (servidores, redes, banco de dados, etc.);

3.4.4.2. Identificação proativa de riscos de falhas ou comprometimento da segurança, com a tomada de ações corretivas de forma preventiva;

3.4.5. Administração de Infraestrutura de TI;

3.4.6. Gerenciamento e otimização de servidores, sistemas de rede e dispositivos de segurança;

3.4.7. Administração de soluções de backup e recuperação de dados, garantindo a integridade e a capacidade de recuperação em caso de incidentes;

3.4.8. Gestão de Segurança da Informação:

3.4.9. Realização de auditorias e testes de segurança periódicos (pen-tests, avaliações de vulnerabilidades, etc.);

3.4.10. Monitoramento e resposta a incidentes de segurança;

3.4.11. Atualização e Gestão de Parâmetros Técnicos:

3.4.11.1. Atualização periódica de software, sistemas operacionais e plataformas de infraestrutura de TI;

3.4.11.2. Aplicação de patches e correções de segurança conforme exigido pelas melhores práticas do mercado;

3.4.12. Consultoria para Melhoria Contínua da Infraestrutura:

3.4.12.1. Proposição de melhorias e soluções inovadoras para otimização da infraestrutura de TI, considerando aspectos de desempenho, custo e escalabilidade;

3.4.12.2. Elaboração de estudos e recomendações técnicas sobre novas tecnologias ou atualizações necessárias para a evolução da infraestrutura de TI da organização;

3.4.13. Capacitação e Treinamento Especializado:

3.4.13.1. Treinamento da equipe interna em ferramentas e processos que envolvem a administração de sistemas e infraestrutura de TI;

3.4.13.2. Suporte técnico em novas ferramentas ou serviços implantados pela organização;



3.5. Suporte Técnico Continuado:

- 3.5.1.** Suporte técnico contínuo para a resolução de problemas, incidentes e dúvidas relacionadas à utilização das soluções de produtividade digital;
- 3.5.2.** Atendimento a chamados técnicos (remoto ou presencial) para manutenção das ferramentas e correção de eventuais falhas ou limitações;
- 3.5.3.** Atualizações regulares das soluções, incluindo patches de segurança, melhorias e novas funcionalidades;
- 3.5.4.** Gerenciamento de licenciamento e permissões de acesso, garantindo que os usuários tenham o acesso adequado às funcionalidades necessárias.
- 3.5.5.** Capacitação contínua por meio de sessões de atualização, visando garantir que todos os usuários estejam cientes das novas funcionalidades e melhores práticas de uso das ferramentas;
- 3.5.6.** Suporte à Evolução e Melhoria Contínua:
- 3.5.7.** Acompanhamento contínuo do uso das soluções, identificando oportunidades de melhoria e otimização;
- 3.5.8.** Recomendações de ajustes na configuração ou no uso das ferramentas para aumentar a produtividade, segurança e integração com outras soluções de TI.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **licenças de solução de Colaboração, Produtividade Digital e Segurança da Informação (Microsoft 365 ou equivalente)**, com serviços de **implantação, suporte técnico e consultoria especializada**, visando à modernização do ambiente digital, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, que segue em anexo a este instrumento.

4.2. Os serviços visam manter o perfeito funcionamento da desta Casa Legislativa no interstício de 12 (doze) meses. A contratação mencionada, portanto, é para suprir a demanda referente aos serviços da Câmara de Angra dos Reis.



4.3. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

4.4. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da CMAR no que tange às exigências legais e contratuais.

4.5. A entrega das licenças da solução de Colaboração, Produtividade Digital e segurança, deverão ocorrer em no máximo 15 dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento.

4.6. A entrega da chave com as licenças poderá ocorrer de forma física, com o envio de um cartão físico ou de forma digital através de e-mail

4.7. A implantação da solução de Colaboração, Produtividade Digital e segurança deverão ser realizadas em até 45 dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço.

4.8. Após o término da implantação será emitida ordem de serviço para início dos serviços de suporte, que deverá ter seu início em até 5 dias úteis após emissão.

4.9. Todas as ordens de fornecimento e/ou serviço serão emitidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação com a devida autorização do ordenador de despesas.

4.10. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da solução completa de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações solicitadas.

4.11. Fornecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do seu recebimento, a qualquer comunicação ou notificação da CONTRATANTE

4.12. A Contratada deverá realizar Prova de Conceito da solução apresentada para demonstrar a viabilidade das ferramentas, devendo atender a 90% dos requisitos exigidos, em 5 (cinco) dias após a sua habilitação.

4.13. Os serviços deverão ser entregues evitando interrupção até a entrega final do serviço, contando com a agilidade, prestreza e qualidade, sem apresentar falhas ou interrupções, com as atuações e manutenções em dias, bem como o treinamento dos usuários.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE GESTÃO

4.14. O pleno funcionamento dos trabalhos em si depende que a solução e os programas que a compõem sejam fornecidos em sua totalidade, não sendo viável seu parcelamento.

Subcontratação

4.15. É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta dispensa de licitação.

Garantia da contratação

4.16. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.17. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação, para a sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.18. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.19. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.17. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução deste termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. A Entrega será imediata, com prazo de 45 dias consecutivos para a implantação da solução e treinamento;

5.1.3. Após a finalização do processo licitatório, inicia-se o prazo para o fornecimento e prestação dos serviços, conforme solicitada pela Contratante, fornecidos em sua totalidade, não sendo viável seu parcelamento.



5.2. A implantação da solução de Colaboração, Produtividade Digital e segurança deverão ser entregue no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, e a entrega das licenças no prazo de 15(quinze) dias após a solicitação, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação, seguindo a Ordem de Serviço, que informará ao fornecedor através de e-mail ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo, a contar da data de recebimento da Ordem, possa entregar os objetos solicitados, a cargo do fornecedor, na Rua da Conceição, 255, 2º andar, Centro, Angra dos Reis, RJ, Cep: 23.900-437, no setor da Tecnologia da Informação. Telefone: 2404-1446 – E-mail: sti@angradosreis.rj.leg.br;

5.3. As licenças e a solução de Colaboração, Produtividade Digital e segurança deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. A entrega do objeto fora das especificações, ou que contenha qualquer defeito, implicará a recusa por parte do servidor fiscal designado pelo Secretário de Tecnologia da Informação, devendo ser reparado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação enviada pela Contratante, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. A solução de Colaboração, Produtividade Digital e segurança deverão ser entregues e instalados, estando em condições de operação nas suas funções, conforme prazos e endereços definidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora;

5.4.1. As licenças fornecidas deverão estar em pleno funcionamento e válidas;

5.4.2. A solução de Colaboração, Produtividade Digital e segurança deverão estar em condições adequadas de utilização sem apresentar qualquer falha;

5.4.3. A quantidade entregue deve estar em conformidade com a solicitação da Secretária de Tecnologia da Informação;

5.4.4. A entrega e o início da consultoria e treinamentos deve ocorrer no prazo e horário determinados pela Secretária de Tecnologia da Informação, por ocasião da solicitação;

5.4.5. Verificadas essas condições mencionadas, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da nota fiscal;



5.4.6. O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos;

5.4.7. No recebimento definitivo o(s) responsável (eis) pelo recebimento deverá (ão) proceder à avaliação da quantidade e especificações dos itens, e após, à aceitação, atestando a nota fiscal e remetendo a mesma para pagamento;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. A entrega deverá ser acompanhada de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, os equipamentos entregues e assinatura do responsável pelo recebimento da CMAR.

5.7. A contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 8:30h às 16:30h;

5.8. O serviço de instalação deverá contemplar o correto funcionamento de suas funcionalidades e testes de funcionamento de cada solução implantada.

5.9. A contratada deverá atender as solicitações excepcionais de manutenção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação;

5.10. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



6.3.1. o prazo de validade;

6.3.2. a data da emissão;

6.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.3.5. o valor a pagar; e

6.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Do recebimento

6.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à devolução nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa SELIC de correção monetária.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3. Habilitação jurídica

7.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



7.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.9. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira

7.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.6.2. Comprovação de capital social equivalente a 10% do valor orçado pela administração;

7.6.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo.

7.7. Qualificações técnica

7.7.1. Atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de bom desempenho anterior em características similares em especificações técnicas na prestação de serviço objeto deste instrumento. Para comprovação da compatibilidade descrita neste item, o(s) atestado(s) apresentado deverá atender aos seguintes critérios:

- a.** Detalhamento do tipo de fornecimento prestado, com indicação do período em que ocorreu e dos quantitativos a ele referentes.
- b.** Razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente do atestado de capacidade técnica.
- c.** Data de emissão do atestado de capacidade técnica.
- d.** Identificação do responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica (nome, cargo, e-mail e assinatura.)
- e.** Comprovação de suporte e implantação de solução de Colaboração, Produtividade Digital e segurança para ambiente com no mínimo 300 usuários.
- f.** Comprovação de suporte em TIC utilizando o conjunto de boas práticas ITIL na operação e gerenciamento de serviços de tecnologia da informação por ano mínimo 300 usuários.
- g.** Comprovação de suporte a gerenciamento de projetos utilizando o guia PMBOK - Project Management Body of Knowledge.



- h.** Comprovação de utilização de ferramenta de gestão de serviços de TI (ITSM), em conformidade com as melhores práticas da ITIL para no mínimo 5 (cinco) das seguintes disciplinas: Gerenciamento de Incidentes, Gerenciamento de Problemas, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Requisições, Gerenciamento de Configuração e Gerenciamento de Nível de Serviço.
- i.** Comprovação Monitoração de Ambiente de Infraestrutura utilizando ferramenta Zabbix em regime 24x7.
- j.** Comprovação de administração e suporte a estrutura de rede local (LAN - Local Area Network) contemplando switches core, distribuição/acesso, access points, controladora wifi e firewall.
- k.** Comprovação de administração, configuração e sustentação de solução de armazenamento corporativa (storage) e sistema de backup.
- i.** Ficará a critério da CONTRATANTE realizar tantas diligências quanto necessário para a verificação e legitimação das informações contidas no atestado, realizando consultas, telefonemas, etc.

7.7.2. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, as declarações relacionadas nos subitens abaixo, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios, tais como: certificados ou diplomas de formação e certificações profissionais exigidas, bem como comprovantes de vínculo dos profissionais com a empresa licitante, como contratos de trabalho, contratos de prestação de serviço ou documentos equivalentes. Não serão aceitas declarações genéricas ou sem comprovação documental:

- a.** Declaração de possuir pelo menos 2 (dois) profissionais em seu corpo técnico com certificação ITIL Foundation ou superior.
- b.** Declaração de possuir em seu corpo técnico pelo menos 1 (um) profissional com Diploma ou Certificado de Ensino Superior em Tecnologia em Redes de Computadores, com especialização em Segurança de Redes de Computadores.
- c.** Declaração de possuir em seu corpo técnico pelo menos 2 (dois) profissionais com Certificação Scrum Foundation Professional.



- d. Declaração de possuir em seu corpo técnico pelo menos 2 (dois) profissionais com Treinamento Oficial, reconhecido pelo fabricante, de Zabbix 5.0 Certified Specialist, sendo que pelo menos 1 (um) dos profissionais deverá possuir certificação Zabbix 5.0 Certified Specialist.
- e. Declaração de possuir pelo menos 1 (um) profissional em seu corpo técnico com certificação em Banco de Dados Oracle, Oracle Database 12c Administrator Certified Associate.
- f. Declaração de possuir pelo menos 1 (um) profissional em seu corpo técnico com certificação em Banco de Dados MySQL, MySQL Database Administrator.
- g. Declaração de possuir pelo menos 1 (um) profissional em seu corpo técnico com certificação Microsoft MCSE (ou equivalente mais atual) ou MCSA (ou equivalente mais atual).
- h. Declaração de possuir pelo menos 1 (um) profissional em seu corpo técnico com certificação Linux LPIC-2.
- i. Declaração de possuir pelo menos 1 (um) profissional em seu corpo técnico com certificação PMP (Project Manager Professional).
- j. Declaração que possui ou instalará escritório em um raio de 100 km da Câmara Municipal de Angra dos Reis com funcionamento 24x7x365, devidamente equipado com gerador de energia e links redundantes de internet, onde para comprovação da veracidade das informações, a CONTRATANTE poderá requerer visita às instalações a qualquer tempo.
- k. Declarar que possui ciência e capacitação técnica para atender aos itens estabelecidos neste ETP.
- l. As declarações necessárias à Qualificação Técnica, podem, se for o caso, serem entregues em um único documento compilado para tal.

8. Prova de Conceito (POC)

a. Objetivo da POC

Avaliar a aderência de uma solução integrada de colaboração, produtividade e segurança digital aos requisitos funcionais e técnicos definidos no escopo do projeto, além de verificar a



capacidade técnica e operacional dos fornecedores na entrega, implementação e suporte à solução.

b. Escopo da POC

A POC contempla a demonstração funcional e operacional dos seguintes recursos:

- E-mail corporativo, armazenamento em nuvem e produtividade pessoal;
- Colaboração e comunicação por mensagens e reuniões online;
- Compartilhamento e gestão segura de documentos e arquivos;
- Recursos de segurança da informação e proteção contra ameaças;
- Conformidade, auditoria e governança de dados;
- Desenvolvimento de aplicativos e automação de processos;
- Recursos de experiência do colaborador e análise de produtividade;
- Ferramentas de gestão visual, organização de tarefas e anotações digitais.

c. Premissas e Requisitos Técnicos para Validação

- Criação de um ambiente de avaliação com no mínimo 5 contas de usuário;
- Apresentação funcional com demonstração prática dos requisitos descritos;
- Aplicação de políticas de segurança, conformidade e governança;
- Integração entre os componentes da solução e experiência unificada para os usuários;
- Registros de execução e evidências de cada funcionalidade.

d. Itens de Validação por Categoria

i. Colaboração e Produtividade

- E-mail com capacidade de armazenamento de 50 GB por usuário;
- Suporte a anexos de até 150 MB;
- Filtro antispam e antimalware integrado;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE GESTÃO

- Armazenamento em nuvem com no mínimo 1 TB por usuário;
- Compartilhamento seguro de arquivos com controle de permissões e expiração de links;
- Controle de versões, recuperação de arquivos, proteção contra ransomware e criptografia de conteúdo;
- Sincronização entre dispositivos e experiência multiplataforma.

ii. Comunicação e Reuniões Online

- Chat individual e em grupo;
- Reuniões com até 300 participantes;
- Compartilhamento de tela, gravação e transcrição automática;
- Colaboração simultânea em documentos;
- Criação de canais e integração com calendário;
- Transmissão ao vivo;
- Integração com sistemas de terceiros, obrigatórios (Trello, Jira, Canva, SEI);
- Integração com aplicativos low-code/no-code criados dentro da plataforma.

iii. Gestão de Conteúdo

- Criação de sites colaborativos para equipes e projetos;
- Bibliotecas com controle de versões, check-in/check-out e permissões;
- Listas e formulários personalizados;
- Pesquisa corporativa integrada;
- Fluxos de trabalho automatizados.

iv. Segurança e Proteção de Dados

- Políticas de segurança, acesso condicional e autenticação multifator;
- Registro e controle de dispositivos;



- Proteção contra ameaças em tempo real, phishing, malware e ransomware;
- Relatórios de ameaças e quarentena de e-mails;
- DLP para e-mails e arquivos;
- Classificação e rotulagem de dados sensíveis;
- Gestão de dispositivos móveis (MDM/MAM).

v. Experiência do Colaborador

- Painéis de comunicados, recursos e hub social;
- Plataforma de aprendizagem integrada;
- Análises de produtividade e bem-estar.

vi. Suíte de Escritório

- Editor de textos, planilhas e apresentações com colaboração simultânea;
- Editor de e-mails, calendário, tarefas e contatos integrados;
- Bloco de anotações digital sincronizado;
- Formulários e ferramentas de BI integradas.

vii. Desenvolvimento e Automação

- Desenvolvimento low-code/no-code de aplicativos;
- Criação de fluxos de trabalho automatizados;
- Criação de Agente de IA.

viii. Governança e Conformidade

- Políticas de retenção e arquivamento;
- Descoberta eletrônica e auditoria;
- Governança de dados com rotulagem e criptografia;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE GESTÃO

- Logs com retenção de longo prazo.

ix. Gestão Visual e Tarefas

- Diagramas e fluxogramas online com colaboração;
- Listas de tarefas, Kanban, lembretes e listas inteligentes;
- Armazenamento e análise de vídeos com transcrição e busca de conteúdo.

e. Entregáveis do Fornecedor

- Relatório preenchido de validação com checklist de requisitos;
- Evidências (prints, gravações ou acesso ao ambiente);

f. Duração da POC

- Prazo sugerido: 4 horas;

g. Critérios de Sucesso

- Atendimento à 90% dos requisitos obrigatórios;
- Demonstração funcional clara e eficaz;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.618.159,81 (Um milhão, seiscentos e dezoito mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme levantando de mercado realizado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10. REAJUSTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE GESTÃO

10.1. Somente ocorrerá reajustamento dos preços decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

10.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

10.3. Caso o índice previsto nesta cláusula seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

11.0. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária para licitar e contratar com o CONTRATANTE;

IV. Declaração de inidoneidade.

11.2. Conforme a gravidade das faltas cometidas pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia na forma da lei.

11.3. Advertência



11.3.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais ao CONTRATANTE, como por exemplo, não responder às mensagens eletrônicas do CONTRATANTE no prazo atendimento a chamados, não atender às ligações do mesmo ou de alguma forma embarçar as atividades de fiscalização;

11.3.2. A reincidência de advertência no período de 02 (dois) meses sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do faturamento mensal devido no mês da ocorrência, além das demais sanções previstas neste Contrato.

11.4. Multa

11.4.1. Ocorrendo atraso nos prazos de atendimento da manutenção corretiva nos equipamentos objeto deste Contrato, será aplicada a multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso, até o limite de 5%, incidente sobre o faturamento mensal da CONTRATADA no respectivo mês.

11.4.2. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total do objeto contratado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Retirada/aceite da nota de empenho;

II. Entrega do objeto;

III. Substituição do objeto recusado;

11.4.3. A cobrança será feita no mês da ocorrência ou no seguinte, e cobrada em dobro no caso de reincidência verificada num período de 02 meses, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

11.4.4. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como não executado.

11.4.5. De 7%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto;

II. Recusa injustificada em entregar o objeto, desde que configure inexecução parcial;



III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

IV. Prestação da garantia contra defeitos de fabricação, desde que configure inexecução parcial;

V. Outras hipóteses inexecução parcial do objeto.

11.4.6. De 10%, sobre o valor total do objeto contratado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, desde que configure inexecução total;

II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;

III. Recusa injustificada em entregar o objeto;

IV. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

V. Prestação da garantia dos serviços e peças, desde que configure inexecução total;

VI. Outras hipóteses de inexecução total do objeto. 14.4.7. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidos nos itens anteriores;

11.4.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.4.9. Havendo garantia, o valor da multa será descontado desta. Não havendo ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pelo CONTRATANTE, ou ainda judicialmente;

11.4.10. No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação do CONTRATANTE;

11.5. Suspensão

11.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no Termo de Referência, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Angra dos Reis, pelo período de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:



I. De 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração, conforme os casos a seguir:

- a) Recusa injustificada em assinar o Contrato, desde que configure inexecução total;
- b) Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- c) Recusa injustificada em entregar o objeto;
- d) Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- e) Prestação da garantia contra defeitos de fabricação, desde que configure inexecução total;
- f) Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

11.6. Declaração de Inidoneidade

11.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD

12.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

12.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE GESTÃO

obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

12.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Angra dos Reis, 03 de Fevereiro de 2026.

Rodrigo Teixeira Cardoso

Subsecretário de Licitação

Mat. 8738



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES

Item	Especificação	Catser	Unidade de medida	Duração	Valor unitário	Valor total
01	Implantação de Solução de Colaboração, Produtividade Digital e Segurança e Sustentação do ambiente, fornecendo 300 Licenças anuais de uso.	27502	UNIDADE	01	R\$1.218.243,01	R\$1.218.243,01
02	Consultoria/Treinamento Técnico Especializado	26972	HORAS	1920	R\$208,29	R\$399.916,80
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.618.159,81			



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

ANEXO III
MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente edital, e respectivos anexos.
2. Propomos a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
 - a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto a execução dos serviços, objeto desta licitação; e,
 - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Cotamos como preço unitário para a execução dos serviços objeto desta licitação, os valores constantes na folha 2 do presente Anexo.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

C N P J Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO (nome e nº):

AGÊNCIA (nome e nº):

CONTA CORRENTE Nº:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

ANEXO III - Folha 2
Modelo - Proposta Consolidada

Item	Especificação	Catser	Unidade de medida	Duração	Valor unitário	Valor total
01	Implantação de Solução de Colaboração, Produtividade Digital e Segurança e Sustentação do ambiente, fornecendo 300 Licenças anuais de uso.	27502	UNIDADE	01	R\$	R\$
02	Consultoria/Treinamento Técnico Especializado	26972	HORAS	1920	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$			



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____ na _____ [endereço do órgão contratante], a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/21, pela Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos,



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE GESTÃO

pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de solução de Colaboração, Produtividade Digital e Segurança da Informação (Microsoft 365 ou equivalente), com serviços de implantação, suporte técnico e consultoria especializada, visando à modernização do ambiente digital da Câmara Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 (doze) meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Item	Especificação	Catser	Unidade de medida	Qtde
01	Implantação de Solução de Colaboração, Produtividade Digital e Segurança e Sustentação do ambiente, fornecendo 300 Licenças anuais de uso.	27502	UNIDADE	01
02	Consultoria/Treinamento Técnico Especializado	26972	HORAS	1920

Parágrafo único. O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº _____, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso),
correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____
(_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega na Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição, se for o caso**, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação.

Parágrafo Terceiro – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto – O pagamento à **CONTRATADA** será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Parágrafo Quinto – No caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à **CONTRATADA**, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** por meio de crédito em conta corrente, por meio de ordem bancária.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria **CONTRATADA**, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o **CONTRATADO** requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o **CONTRATANTE** obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de prestação dos serviços objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo **CONTRATANTE** e/ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da prestação dos serviços caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo **CONTRATANTE**, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do **CONTRATANTE** acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à **CONTRATADA** fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, e terá eficácia a partir da data da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo **CONTRATANTE**;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE** no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da **CONTRATADA**, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão da Câmara Municipal de Angra dos Reis como responsável subsidiário ou solidário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do **CONTRATANTE**, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência a **CONTRATANTE** da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a Câmara Municipal de Angra dos Reis seja compelida a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo **CONTRATANTE** se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria de Legislação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, assim como pelo refazimento dos serviços recusados, sem ônus para o(a) **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o **CONTRATANTE** das consequências de qualquer utilização indevida;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

X– cumprir durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XI – se comprometer a não subcontratar com pessoa física ou jurídica, se aquela ou se os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII– informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV– efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Executado cada etapa do serviço solicitado, o seu objeto será recebido, provisoriamente na entrega, e definitivamente após a realização de testes de funcionamento, por servidor formalmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, no prazo de 05 (cinco) dias, para verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações da solicitação, tendo como base as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital do pregão eletrônico nº _____).

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelos fiscais designados pela autoridade competente, após a verificação da qualidade do serviço.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a **CONTRATADA** deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela **CONTRATANTE**, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **CONTRATANTE** da data da efetiva aceitação. Caso a **CONTRATADA** não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Angra dos Reis poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2 ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo– Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o **CONTRATANTE** suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo– Se a **CONTRATANTE** verificar que o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Nono– As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo– A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da Secretaria de Legislação da CMAR e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Primeiro– A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Parágrafo Décimo Segundo– A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade;

Parágrafo único. Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

O **CONTRATANTE** poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a **CONTRATANTE** assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Quinta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e poderá ser compensada com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverão ser promovidos:

- (a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$, _____ por meio da Nota de Empenho nº _____ ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ () vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº 000/2024 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Sócio(a) o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO
ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,
DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)